

Bruxelas, 7 de maio de 2024 (OR. en)

9752/24

SOC 346 GENDER 96 ECOFIN 563 JAI 754

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8957/24
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o empoderamento económico e a independência financeira das mulheres como via para a igualdade efetiva entre os géneros

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho EPSCO na sua reunião realizada a 7 de maio de 2024.

9752/24 /jcc 1

LIFE.4 P

O empoderamento económico e a independência financeira das mulheres como via para a igualdade efetiva entre os géneros

Conclusões do Conselho¹

RECONHECENDO O SEGUINTE:

- A igualdade de género e os direitos humanos estão no cerne dos valores europeus. A igualdade entre homens e mulheres é um princípio fundamental da União Europeia, consagrado nos Tratados e no artigo 23.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
- 2. A igualdade de oportunidades e a igualdade de género, incluindo a igualdade de tratamento e de oportunidades no que diz respeito à participação no mercado de trabalho, às condições de trabalho, à progressão na carreira, à aquisição dos direitos a pensão, assim como à igualdade de remuneração por trabalho de valor igual e ao equilíbrio entre a vida profissional e a vida privada, são reconhecidos nos princípios 2, 3, 9 e 15 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, proclamado pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão em 2017.
- 3. A Plataforma de Ação de Pequim, adotada pelas Nações Unidas na Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, em 1995, identifica "As mulheres e a economia" (área crítica F), incluindo a promoção da independência económica das mulheres, como uma das doze áreas críticas que suscitam preocupação. Afirma que, ao abordar esta área crítica, os Governos e outros agentes sociais devem promover uma política ativa e visível de integração da perspetiva de género em todas as políticas e programas.

Conclusões redigidas no contexto da avaliação da aplicação da Plataforma de Ação de Pequim, com particular realce para a área crítica F: "As mulheres e a economia".

4. A Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de que todos os Estados-Membros são partes, apela à adoção de medidas para eliminar a discriminação contra as mulheres no domínio da vida económica, em particular no que diz respeito ao direito a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro.

RECORDANDO O SEGUINTE:

- 5. Em 2019, o Conselho exortou a Comissão Europeia e os Estados-Membros a "promover a independência económica das mulheres e um crescimento económico sustentável e inclusivo", assim como a "procurar pôr uma tónica mais forte na igualdade de género nas diferentes fases do processo do Semestre Europeu, designadamente trabalhando nos indicadores de género já existentes e, se for caso disso, elaborando novos indicadores, e continuando a desenvolver a recolha de dados desagregados por sexo, bem como métodos e análises estatísticos para acompanhar os progressos realizados em matéria de igualdade de género."²
- 6. Em 2023, o Conselho convidou a Comissão Europeia e os Estados-Membros a reconhecerem o trabalho de prestação de cuidados remunerado e não remunerado e a "incentivar[em] a mobilização e a utilização eficaz dos recursos e fundos da UE para apoiar a execução da Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados e das recomendações do Conselho relativas aos cuidados de longa duração e à EAPI [educação e acolhimento na primeira infância], a fim de avançar na transição dos sistemas de prestação de cuidados para modelos de assistência holísticos, centrados nas pessoas e de proximidade, com vista a melhorar o reconhecimento do valor da prestação de cuidados e a erradicar os preconceitos e os estereótipos de género."³

9752/24 ANEXO /jcc

Doc. 14938/19.

³ Doc. 16094/1/23 REV 1.

- 7. Em 2023, o Conselho também convidou a Comissão Europeia a "assegurar que as considerações em matéria de igualdade de género sejam integradas na execução do orçamento da UE, a fim de colmatar as disparidades de género persistentes, nomeadamente através do financiamento de medidas destinadas a promover a igualdade de género e o empoderamento económico das mulheres, em conformidade com os respetivos programas de despesas no âmbito do QFP [quadro financeiro plurianual], bem como através da plena aplicação da metodologia da Comissão Europeia para acompanhar as despesas consagradas à igualdade de género no orçamento da UE", e a "assegurar a apresentação de estatísticas desagregadas por sexo nos relatórios da Comissão."
- 8. O Regulamento relativo ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) sublinha a necessidade de "investir em infraestruturas de cuidados sólidas por forma a garantir a igualdade de género e a emancipação económica das mulheres, a fim de construir sociedades resilientes, combater as condições precárias num setor dominado por mulheres, reforçar a criação de postos de trabalho, prevenir a pobreza e a exclusão social e por forma a ter um efeito positivo no produto interno bruto (PIB), na medida em que permite que um maior número de mulheres exerça um trabalho remunerado."⁵
- 9. De acordo com um estudo realizado pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) sobre os benefícios económicos da igualdade de género na União Europeia, a melhoria da igualdade de género nomeadamente através do empoderamento económico das mulheres levaria a um aumento do PIB na UE que poderia atingir os 9,6 % até 2050.6

_

⁴ Doc. 9684/23.

⁵ JO L 57 de 18.2.2021, pp. 17-75.

Economic benefits of gender equality in the European Union [Beneficios económicos da igualdade de género na União Europeia], p. 2.

OBSERVANDO O SEGUINTE:

- 10. "Ter uma vida próspera numa economia assente na igualdade de género" é uma prioridade estratégica da Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025 da Comissão, que sublinha que "[a]s mulheres e os homens, em toda a sua diversidade, devem usufruir de igualdade de oportunidades para terem uma vida próspera e serem economicamente independentes, receberem a mesma remuneração por trabalho de valor igual, terem acesso igual ao financiamento e beneficiarem de pensões justas."⁷
- 11. No seu relatório intitulado "Financial independence and gender equality: joining the dots between income, wealth and power" [Independência financeira e igualdade de género: ligação entre rendimento, riqueza e poder], o EIGE apresenta provas de desigualdades de género em termos de independência financeira na UE, dando especial atenção à forma como o conceito de independência financeira tem sido definido até à data e analisando as consequências nefastas da dependência financeira, incluindo a violência económica⁸.
- 12. O EIGE descreve o empoderamento económico e financeiro das mulheres como um "processo pelo qual as mulheres obtêm poder e controlo sobre as suas próprias vidas e adquirem a capacidade de fazer opções estratégicas". Define a independência financeira como um conceito multidimensional que engloba o rendimento, a riqueza e o poder/controlo, de modo a captar de forma mais abrangente as múltiplas facetas da desigualdade de género.

9752/24 /jcc 5 ANEXO LIFE.4 **PT**

igualdade de género], (doc. 9019/24, pp. ix-xiv e p. 15).

⁷ Ver doc. 6678/20.

⁸ EIGE (2024), *Financial independence and gender equality* [Independência financeira e

- 13. Persistem disparidades de género que prejudicam as mulheres no domínio do emprego, do salário, das remunerações e dos rendimentos, incluindo as pensões, assim como no que respeita aos cuidados, à riqueza e ao acesso a crédito⁹. As disparidades decorrem da segregação de género horizontal e vertical e de uma menor participação das mulheres no mercado de trabalho. As mulheres estão sobrerrepresentadas no trabalho a tempo parcial e em setores com baixas remunerações devido a obstáculos relacionados com o género e a estereótipos de género.
- 14. A repartição desigual do trabalho de prestação de cuidados e do trabalho doméstico não remunerados entre mulheres e homens também prejudica as mulheres, uma vez que dificulta a igualdade de participação das mulheres no mercado de trabalho e se repercute negativamente na sua remuneração e independência financeira¹⁰. Em 2022, as disparidades salariais entre homens e mulheres mantinham-se em cerca de 12,7 % na UE. O EIGE estima que em oito Estados-Membros a disparidade de género em termos de riqueza em adultos solteiros com idades entre os 18 e os 60 anos seja de 32 %, variando as estimativas por país entre 8 % e 49 %¹¹. Entretanto, a disparidade de género nas pensões, estimada em 26,1 % em 2022, aumenta a vulnerabilidade das mulheres no que respeita à taxa de risco de pobreza.
- 15. De acordo com o estudo do EIGE, as disparidades de género em termos de emprego, salário, remuneração, rendimentos e riqueza são particularmente acentuadas em determinados grupos de mulheres, incluindo as mulheres em famílias monoparentais, as mulheres mais velhas, as mulheres oriundas da imigração e as mulheres com filhos a cargo¹². Outros grupos vulneráveis de mulheres incluem as mulheres vítimas de violência, as mulheres ciganas, as mulheres com deficiência, as mulheres que fogem da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia e as mulheres que fogem de conflitos violentos noutras partes do mundo.
- 16. O relatório conclui que a independência financeira é simultaneamente uma questão ligada ao ciclo de vida e um círculo vicioso: "a falta de independência financeira torna mais difícil aproveitar oportunidades que reforçariam a independência financeira" ¹³.

13 *Ibidem*, pp. 63-64.

9752/24 /jcc 6 ANEXO LIFE.4 **PT**

⁹ EIGE (2024), *Financial independence and gender equality* [Independência financeira e igualdade de género], (doc. 9019/24, p. 78).

EIGE (2023), *A Better Work-Life Balance: Bridging the gender care gap* [Melhor equilíbrio entre a Vida Profissional e a Vida Privada: colmatar a disparidade de género no plano da prestação de cuidados].

EIGE (2024), *Financial independence and gender equality* [Independência financeira e igualdade de género], (doc. 9019/24, p. 35).

EIGE (2024), *Financial independence and gender equality* [Independência financeira e igualdade de género], (doc. 9019/24, p. 79).

- 17. Segundo o Relatório Conjunto sobre o Emprego 2024, os sistemas de tributação podem ser concebidos de forma a promover uma maior igualdade de género no mercado de trabalho, nomeadamente através da eliminação da tributação conjunta, uma vez que 78 % das segundas fontes de rendimento na UE são mulheres. Esse relatório destaca que os sistemas conjuntos de tributação progressiva podem ter um impacto negativo na entrada no mercado de trabalho e nas horas trabalhadas das segundas fontes de rendimento, ao criarem uma elevada carga fiscal marginal¹⁴. Tal como confirmado pelo EIGE, a tributação tem, por conseguinte, um impacto importante na independência financeira das mulheres¹⁵.
- 18. A falta de independência financeira aumenta o risco de pobreza ou exclusão social das mulheres, e o pressuposto de que há uma igualdade de distribuição dos recursos no agregado familiar pode ocultar a verdadeira dimensão das disparidades de género em matéria de pobreza e de privação.
- 19. As estatísticas do rendimento atualmente disponíveis não permitem uma análise completa da igualdade de género, uma vez que não fornecem dados para cada membro do agregado familiar nem refletem as diferenças entre mulheres e homens¹⁶. Faltam também dados desagregados sobre riqueza e poupanças. Consequentemente, a parte do rendimento das mulheres num agregado familiar tende a ser sobrestimada e o risco de pobreza e privação material das mulheres a ser subestimado.

Relatório Conjunto sobre o Emprego 2024, p. 57.

EIGE (2024), *Financial independence and gender equality* [Independência financeira e igualdade de género], (doc. 9019/24, pp. xii-xiii e pp. 54-56).

Eurostat. EU statistics on income and living conditions (EU-SILC) methodology – monetary poverty of elderly people [Metodologia das estatísticas da UE sobre o rendimento e as condições de vida (EU-SILC) – pobreza monetária dos idosos].

- 20. Por último, de acordo com o estudo do EIGE, a dependência financeira está associada a uma série de efeitos negativos, inclusive uma saúde física e mental mais frágil e menos oportunidades para seguir estudos, ter um trabalho remunerado ou desenvolver atividades empresariais. Além disso, a dependência financeira das mulheres relativamente aos seus parceiros pode impedi-las de sair de relações violentas ou de lhes pôr termo, aumentando assim o risco de serem vítimas de violência nas relações íntimas. O inquérito do Eurostat à escala da UE sobre a violência contra as mulheres baseada no género e outras formas de violência interpessoal (EU-GBV) mostra a prevalência da violência económica, com 4 % a 18 % das mulheres a declararem que o seu parceiro as proíbe de trabalhar, controla as finanças familiares e controla excessivamente as despesas que efetuam.
- 21. As presentes conclusões baseiam-se nos anteriores trabalhos e compromissos políticos do Conselho, da Comissão, do Parlamento Europeu e de outras partes interessadas neste domínio, incluindo os documentos enumerados no anexo.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS, em conformidade com as respetivas competências, a:

- 22. Integrar sistematicamente uma perspetiva da igualdade de género nas políticas e na legislação económicas e financeiras, em especial:
 - a) Continuando a melhorar a participação das mulheres no mercado de trabalho, em particular das que pretendem integrar, reintegrar ou permanecer no mercado de trabalho, por exemplo, através da conceção dos sistemas físcais e de prestações sociais, em especial introduzindo incentivos e eliminando desincentivos, especialmente para as segundas fontes de rendimento. Tal poderá incluir medidas, nomeadamente, em matéria de tributação conjunta¹⁷, tal como referido no Relatório Conjunto sobre o Emprego de 2024;
 - b) Garantindo às mulheres um apoio que seja sensível às questões de género a fim de facilitar a sua integração ou reintegração no mercado de trabalho, por exemplo, oferecendo programas de formação para capacitar as mulheres e melhorar as suas competências no mercado de trabalho;
 - c) Promovendo uma maior investigação, melhorando a disponibilidade de dados desagregados por sexo no domínio das políticas orçamentais, e procurando avaliar as desigualdades dentro dos agregados familiares e compreender a sua origem. Sempre que possível e pertinente, os dados devem também ser desagregados por idade, deficiência, composição do agregado doméstico ou origem;
 - d) Colmatando as disparidades de género na prestação de cuidados ao promover a igualdade na partilha do trabalho de prestação de cuidados não remunerado e das responsabilidades domésticas entre as mulheres e os homens, em particular ao assegurar infraestruturas e serviços de educação e acolhimento na primeira infância e de cuidados de longa duração acessíveis, a preços comportáveis e de elevada qualidade, em conformidade com as Recomendações do Conselho sobre educação e acolhimento na primeira infância e sobre cuidados de longa duração;
 - e) Trocando boas práticas em matéria de análise sensível às questões de género no âmbito dos quadros jurídicos e dos regimes de bens aplicáveis ao casamento e à coabitação, assim como à respetiva dissolução, tendo especialmente em conta o seu impacto na independência financeira das mulheres e dos homens e o risco de violência económica;

Relatório Conjunto sobre o Emprego 2024, p. 12 e pp. 57-58.

- f) Esforçando-se por garantir que os sistemas de pensões integrem uma perspetiva da igualdade de género e tenham cobertura e níveis de prestações suficientes e adequados para serem equitativos e ajudarem a prevenir a pobreza e a exclusão social na velhice, prestando especial atenção à situação de pessoas que tenham interrompido a carreira para prestar cuidados a dependentes ou que tenham estado com baixa médica. É importante que esses sistemas tomem em consideração as evoluções da sociedade contemporânea e as novas formas de coabitação, com vista a alcançar uma maior igualdade de género, garantindo simultaneamente a sustentabilidade dos sistemas de pensões;
- g) Promovendo e desenvolvendo a recolha e análise de dados desagregados por sexo sobre os rendimentos individuais e as transferências entre agregados familiares e dentro dos agregados familiares;
- h) Incentivando, desenvolvendo e aplicando estratégias para melhorar o equilíbrio entre homens e mulheres na tomada de decisões em todos os setores, incluindo, em especial, estratégias para aumentar o número de mulheres a participar em todas as fases e em todos os níveis das políticas e dos processos de tomada de decisão em matéria económica e financeira.
- 23. Proporcionar oportunidades de educação e formação que permitam a todas as raparigas e rapazes, mulheres e homens, nas suas diferentes situações e condições, adquirir ou reforçar a sua educação e formação, incluindo a literacia financeira, de modo a melhorar as suas possibilidades futuras de garantir e manter a independência financeira.

- 24. Promover oportunidades de aprendizagem e de formação ao longo da vida sensíveis às questões de género, concebidas para melhorar os conhecimentos e as competências, como a numeracia e a literacia, no domínio financeiro e digital de mulheres de todas as idades, nomeadamente através de programas de aprendizagem, formação em linha ou outras vias que tenham em conta, nomeadamente numa perspetiva interseccional, as várias desvantagens com que as mulheres se podem confrontar (por exemplo, exclusão do mercado de trabalho, falta de acesso ou de familiaridade com os serviços financeiros, falta de poder e controlo e fosso digital entre homens e mulheres).
- 25. Apoiar medidas destinadas a promover o empreendedorismo feminino, bem como o acesso das mulheres à propriedade de empresas e aos recursos financeiros, inclusive através de programas específicos de aprendizagem interpares.
- 26. Promover a cooperação coordenada entre as instituições e os atores do mercado de trabalho, assim como dos domínios social, financeiro e da educação e formação, tanto no setor privado como no setor público, a fim de obter um conhecimento mais abrangente, numa perspetiva de género, dos fatores pertinentes para a independência e o comportamento financeiros (ou seja, acumulação de direitos de pensão; riscos de violência de género, incluindo a violência económica; e estratégias e riscos de diversificação financeira, etc.).
- 27. Encorajar a participação do setor privado na promoção da igualdade de oportunidades e do empoderamento económico das mulheres, nomeadamente mediante a criação de ambientes de trabalho que deem prioridade à igualdade de género e à inclusão, bem como a tomada de outras medidas que fomentem a independência financeira das mulheres.
- 28. Garantir que os planos de ação contra a violência baseada no género previstos na futura diretiva relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica¹⁸ incluam medidas específicas para combater a violência económica e apoiar as mulheres na sua reintegração social e profissional.

_

Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (COM(2022)105).

- 29. Assegurar uma orientação coordenada da política nacional de prevenção da violência económica e do controlo coercivo sob todas as suas formas, que inclua, por exemplo, medidas que visem resolver o problema dos empréstimos e dívidas contraídos em nome do agregado familiar por um dos parceiros sem o consentimento do outro parceiro.
- 30. Promover a disponibilização de serviços de aconselhamento financeiro e em matéria de emprego de qualidade e acessíveis para as vítimas de violência doméstica, especialmente para as que sofreram violência ou abuso económicos.
- 31. Sensibilizar, especialmente os jovens, para formas saudáveis, não violentas e equitativas de tratar as questões financeiras no contexto das relações íntimas.
- 32. Garantir o desenvolvimento de investigações e trabalhos sensíveis às questões de género e a recolha, análise e comunicação de dados administrativos e de resultados de inquéritos desagregados por sexo sobre a violência económica e as suas ligações com a dependência e a independência financeiras, tendo em conta as normas mínimas em matéria de recolha de dados relativos à violência contra as mulheres definidas na futura diretiva relativa à violência contra as mulheres.

EXORTA A COMISSÃO EUROPEIA E OS ESTADOS-MEMBROS, em conformidade com as respetivas competências e respeitando o papel e a autonomia dos parceiros sociais, a:

- 33. Reforçar as medidas destinadas a garantir a consecução dos objetivos da Plataforma de Ação de Pequim, bem como a execução da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável:
 - Envidando esforços para colmatar as disparidades salariais entre homens e mulheres, nomeadamente mediante a transposição e execução atempadas e efetivas da Diretiva Transparência Salarial;
 - b) Aplicando a dupla abordagem da igualdade de género, ao pôr em prática políticas e medidas específicas em matéria de igualdade de género e ao integrar, simultaneamente e de forma sistemática, uma perspetiva de género no conjunto das políticas, programas e orçamentos sociais, financeiros e económicos, a fim de detetar e reduzir eficazmente as disparidades de género nestes domínios;
 - c) Desenvolvendo e difundindo aconselhamento ou orientação sobre o empoderamento económico e a independência financeira das mulheres e elaborando campanhas de sensibilização pertinentes, contando com a participação de entidades competentes a este respeito, como organismos de promoção da igualdade ou peritos;
 - d) Continuando a melhorar o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e privada através da execução e aplicação efetivas da Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida, da Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados e das Recomendações do Conselho sobre educação e acolhimento na primeira infância e sobre cuidados de longa duração, em particular com vista a facilitar a participação das mulheres no mercado de trabalho;
 - e) Estudando a adoção de novas medidas para combater a violência económica, com o objetivo mais abrangente de eliminar eficazmente todas as formas de violência e discriminação com base no género, em especial a discriminação múltipla, incluindo a discriminação interseccional.

- 34. Promover medidas de apoio às vítimas de violência doméstica, incluindo medidas para as ajudar a manter ou a alcançar a independência financeira, nomeadamente para as ajudar a manter o emprego ou a obter licenças remuneradas.
- 35. Trabalhar para o desenvolvimento e a recolha regular de dados harmonizados sobre a riqueza individual, desagregados por sexo e outras características sociais cruzadas, juntamente com o Comité da Proteção Social (CPS) e o Comité do Emprego (COEM), e ponderar a possibilidade de, no futuro, incluir esses dados nas estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (EU- SILC).
- 36. Integrar nos inquéritos pertinentes da UE perguntas sobre o rendimento e as despesas a nível individual e sobre a junção e a partilha de rendimentos, desagregadas por sexo e de acordo com o tipo de rendimento e, se for caso disso, outras variáveis pertinentes.
- 37. Ter em conta e divulgar os resultados do próximo estudo europeu baseado no inquérito da UE sobre a violência baseada no género e outras formas de violência interpessoal, coordenado pelo Eurostat e apoiado pelo EIGE e pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA).
- 38. Facilitar a aprendizagem mútua e promover boas práticas entre os intervenientes envolvidos na promoção do empoderamento económico e da independência financeira das mulheres e na resolução do problema da violência económica.
- 39. Continuar a combater os estereótipos de género, o sexismo, os papéis e as normas de género, incluindo os que tendem a conferir aos homens um papel predominante na tomada de decisões financeiras; e apoiar programas específicos destinados a envolver os homens e os rapazes no combate aos estereótipos e à discriminação de género. Promover a ausência de estereótipos e a igualdade na repartição do trabalho de prestação de cuidados e do trabalho doméstico não remunerados entre mulheres e homens. Incentivar raparigas, rapazes, mulheres e homens a escolherem as áreas de estudos e as profissões de acordo com as suas capacidades e competências, e não com base em estereótipos de género, de modo a aumentar a participação dos homens em profissões ligadas à educação e acolhimento na primeira infância, em que as mulheres estão atualmente sobrerrepresentadas, e a aumentar a participação das mulheres nos domínios CTEM¹9.

Ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

EXORTA A COMISSÃO EUROPEIA A:

- 40. Apoiar a investigação sobre a questão da independência financeira das mulheres enquanto conceito multidimensional que engloba o rendimento, a riqueza e o poder/controlo, de modo a captar de forma mais abrangente as múltiplas facetas da desigualdade de género.
- 41. Trabalhar no sentido de desenvolver indicadores normalizados para acompanhar a questão da independência financeira, em colaboração com o EIGE e com o contributo do Eurostat, tendo em vista os debates no seio do CPS e do COEM. Integrar os indicadores de violência económica pertinentes em eventuais futuros inquéritos à escala da UE dedicados à violência baseada no género e à violência doméstica.
- 42. Ajudar os Estados-Membros a elaborar e aplicar estratégias eficazes para melhorar o equilíbrio entre homens e mulheres na política e na tomada de decisões em matéria económica e financeira, em especial através do acompanhamento da correta execução e aplicação da Diretiva relativa à melhoria do equilíbrio de género nos cargos dirigentes de empresas cotadas e a outras medidas conexas.
- 43. Continuar a apoiar os Estados-Membros relativamente às formas como os sistemas fiscais e de prestações sociais nacionais podem funcionar como incentivos ou desincentivos financeiros ao emprego das segundas fontes de rendimento²⁰, nomeadamente através de iniciativas destinadas a reduzir a carga financeira desigual da tributação sobre as segundas fontes de rendimento, como, por exemplo, a promoção da individualização dos regimes de imposto sobre o rendimento.
- 44. Reforçar a integração da perspetiva de género nas políticas económicas da UE, inclusive no Semestre Europeu.

8baadeb22bee_en?filename=eb071_en.pdf.

9752/24 /jcc ANEXO LIFE.4

URL: https://economy-finance.ec.europa.eu/document/download/e1e9946c-6b83-4df5-ae38-

15 **DT**

Relatório Conjunto sobre o Emprego 2024, pp. 57-58. Ver, por exemplo:

Rastrigina, O., Verashchagina, A., *Secondary earners and fiscal policies in Europe* [Segundas fontes de rendimento e políticas orçamentais na Europa], estudo encomendando pela Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores da Comissão Europeia, Serviço das Publicações, 2015, URL: https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/a48ea2ce-7eef-4106-afe2-692a9de13d5e; e Comissão Europeia, Direção-Geral dos Assuntos Económicos e Financeiros, *The Macro-Economic Benefits of Gender Equality* [Os benefícios macroeconómicos da igualdade de género], Economic Brief 071, março de 2022,

- 45. Promover mais investigações e compilar dados desagregados por sexo sobre a economia da prestação de cuidados, as necessidades em matéria de cuidados e as profissões ligadas à prestação de cuidados, bem como sobre o estatuto dos cuidadores formais e informais e as suas condições de trabalho, em conformidade com a Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados.
- 46. Continuar a acompanhar os progressos em matéria de legislação, políticas e medidas que visem reduzir as disparidades salariais e de pensões entre homens e mulheres, com base nos processos existentes, em particular o relatório trienal sobre a adequação das pensões, e continuar a partilhar boas práticas neste domínio.
- 47. Apoiar o financiamento de programas de educação e formação sensíveis às questões de género, a fim de melhorar os conhecimentos e competências financeiros, incluindo a numeracia e a literacia financeira e digital, dedicando particular atenção às mulheres e raparigas.
- 48. Realizar campanhas de sensibilização sobre os novos direitos dos trabalhadores conferidos na Diretiva Transparência Salarial e na Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida, a fim de garantir que os cidadãos conheçam os seus direitos e os possam exercer.
- 49. Acompanhar os progressos e a sensibilização e partilhar as boas práticas no que diz respeito às políticas destinadas a colmatar as disparidades de género, nomeadamente no que diz respeito à Recomendação do Conselho relativa a um rendimento mínimo adequado, e à Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados, incluindo as Recomendações do Conselho sobre educação e acolhimento na primeira infância e sobre cuidados de longa duração, bem como às Diretivas Equilíbrio Trabalho-Vida, Salários Mínimos e Transparência Salarial.
- 50. Continuar a trabalhar nas áreas identificadas na Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025 e assegurar que o compromisso estratégico a longo prazo de promover a igualdade de género será sustentado e ainda reforçado para além de 2025, com base num acompanhamento institucional rigoroso que inclua uma nova estratégia para a definição das prioridades a nível da UE e que sirva de orientação para as ações a nível nacional.

Referências

1. UE – a nível interinstitucional

Comissão Europeia, Secretariado-Geral, *Pilar Europeu dos Direitos Sociais*, Serviço das Publicações, 2017, https://op.europa.eu/pt/publication-detail/-/publication/ce37482a-d0ca-11e7-a7df-01aa75ed71a1/language-pt

Relatório Conjunto sobre o Emprego 2024 (doc. 6073/24)

2. Legislação da UE

Diretiva (UE) 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e que revoga a Diretiva 2010/18/UE do Conselho (JO L 188 de 12.7.2019, pp. 79-93)

Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, pp. 17-75)

Diretiva (UE) 2022/2381 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de novembro de 2022, relativa à melhoria do equilíbrio de género nos cargos dirigentes de empresas cotadas e a outras medidas conexas (JO L 315 de 7.12.2022, pp. 44-59)

Diretiva (UE) 2023/970 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, para reforçar a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres através de transparência remuneratória e mecanismos que garantam a sua aplicação (JO L 132 de 17.5.2023, pp. 21-44)

3. Conselho

Conclusões do Conselho, de 13 de junho de 2019, intituladas "Eliminar a disparidade salarial entre homens e mulheres: políticas e medidas fundamentais" (doc. 10349/19)

Conclusões do Conselho, de 24 de outubro de 2019, intituladas "A economia do bem-estar" (doc. 13432/19)

Conclusões do Conselho, de 10 de dezembro de 2019, intituladas "Economias baseadas na igualdade de género na UE: caminho a seguir (doc. 14938/19)

Conclusões do Conselho, de 1 de dezembro de 2020, intituladas "Colmatar as disparidades salariais entre homens e mulheres: valorização e repartição do trabalho remunerado e do trabalho de prestação de cuidados não remunerado" (doc. 13584/20)

Recomendação do Conselho relativa ao acesso a cuidados de longa duração de elevada qualidade a preços comportáveis (JO C 476 de 15.12.2022, p. 1)

Recomendação do Conselho sobre educação e acolhimento na primeira infância: as metas de Barcelona para 2030 (JO C 484 de 20.12.2022, p. 1)

Conclusões do Conselho, de 12 de junho de 2023, sobre a integração da perspetiva da igualdade de género nas políticas, nos programas e nos orçamentos (doc. 9684/23)

Conclusões do Conselho, de 29 de novembro de 2023, sobre a transição dos sistemas de prestação de cuidados ao longo da vida para modelos de assistência holísticos, centrados nas pessoas e de proximidade, com uma perspetiva de género (doc. 16094/1/23 REV 1)

4. Comissão Europeia

Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025 (doc. 6678/20; referência da Comissão: COM(2020) 152 final)

A European Care Strategy for caregivers and care receivers [Uma Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados para cuidadores e beneficiários de cuidados], 2022 (Referência da Comissão: COM(2022) 440 final)

Decisão da Comissão, de 17 de setembro de 2012, relativa ao Eurostat (2012/504/UE)

Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (COM(2022) 105 final)

EU statistics on income and living conditions (EU-SILC) methodology – monetary poverty of elderly people [Metodologia das estatísticas da UE sobre o rendimento e as condições de vida (EU- SILC) – pobreza monetária dos idosos], Eurostat, 2022

Gender Pension Gap by age group [Disparidade de género nas pensões por faixa etária], Eurostat, 2022

Gender pay gap statistics [Estatísticas sobre as disparidades salariais entre homens e mulheres], Eurostat, 2023

5. Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)

Gender Impact Assessment: Gender Mainstreaming Toolkit [Avaliação do impacto em função do género: conjunto de instrumentos em matéria de integração da perspetiva de género], 2016

Economic benefits of gender equality in the European Union [Beneficios económicos da igualdade de género na União Europeia], 2023

A Better Work-Life Balance: Bridging the gender care gap [Melhor Equilíbrio Entre a Vida Profissional e a Vida Privada: colmatar a disparidade de género no plano da prestação de cuidados], 2023

Financial independence and gender equality: joining the dots between income, wealth and power [Independência financeira e igualdade de género: ligação entre rendimento, riqueza e poder] (doc. 9019/24)

6. Nações Unidas

Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (Agenda da ONU para a igualdade de género e o empoderamento das mulheres)

Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)